P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1588 EM 23/12/95
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 622/95

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 1.996.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a receita em R$-1.160.000,00(Hum milhão, cento e sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita Tributária	R$- 50.000,00	
	- Receita de Contribuições	R$- 10.000,00	
	- Receita Patrimonial	R$- 20.000,00	
	- Transf. Correntes	R$-950.000,00	
	- Outras Rec. Correntes	R$- 10.000,00	R$-1.040.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Tansf. de Capital	R$-120.000,00	R$- 120.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R$-1.160.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$-1.160.000,00

2001 - Serviço Médico-sanitario R$-1.160.000,00

TOTAL DA DESPESA R$-1.160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 05 de Dezembro de 1.995.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 622/95 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1996,no valor de R$.1.160.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6545
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

LEI Nº 622/95

SUMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 1.996.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS, estima a receita em R$-1.160.000,00(Hum milhão, cento e sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA			
1.1 - RECEITAS CORRENTES			
- Receita Tributária	R$- 50.000,00		
- Reçeita de Contribuições	R$- 10.000,00		
- Receita Patrimonial	R$- 20.000,00		
- Transf. Correntes	R$-950.000,00		
- Outras Rec. Correntes	R$- 10.000,00	R$-1.040.000,00	
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL			
- Tansf. de Capital	R$-120.000,00	R$- 120.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R$-1.160.000,00	

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R$-1.160.000,00
2001 - Serviço Médico-sanitario	R$-1.160.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R$-1.160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 05 de Dezembro de 1.995.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e última Votação, nesta Casa de Leis, em 05.12.95, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data, sancionada e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 23 de dezembro de 1996. Edição nº 1.588 - SÁBADO-,.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-